

## **PROGRAMA “EMBAIXADORES UNIFAE”**

### **EDITAL PROEX Nº 05/2023**

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, no uso das atribuições legais e estatutárias, torna público o presente EDITAL que regerá o Programa “**Embaixadores UNIFAE**”, de acordo com as regras estabelecidas pelo presente Edital abaixo relacionadas.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE | UNIFAE, com sede no município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, é uma instituição de ensino municipal, autarquia, pluricurricular, criada pela Lei no 633, de 01 de março de 2001, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, SP, por via da transformação das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, integrando o Sistema Estadual de Ensino, credenciado pela Portaria CEE/GP no 118/04 – DOE de 03/08/2004.

1.2. O presente Edital tem a finalidade de selecionar estudantes dos cursos de graduação da UNIFAE, que estejam regularmente matriculados, para bolsas de protagonismo estudantil, referentes ao Programa “Embaixadores UNIFAE”, mediante a submissão de projeto atinente ao desenvolvimento de novas práticas que contribuam para uma cultura de engajamento e proatividade dos(as) estudantes dentro da UNIFAE.

§1º. Os projetos devem contribuir e fomentar a disseminação do ensino superior de boa qualidade, difundindo as informações institucionais pertinentes ao curso correspondente à matrícula do estudante.

1.3. O Embaixador é o responsável em proporcionar o primeiro contato entre o público-alvo e o curso ou a instituição, deve ter a capacidade de influenciar o público em geral; ser comunicativo e proativo; conhecer amplamente e se identificar com a instituição/curso de forma pessoal; ter disponibilidade para criar conteúdo e fazer a gestão das redes sociais de seu curso; participar de projetos, ações, visitas institucionais internas e externas, e eventos institucionais e/ou do seu curso; difundir o conhecimento do público em geral nos serviços e/ou atividades da UNIFAE; buscar oportunidades de parcerias e projetos institucionais e/ou do seu curso, podendo trazer insights e novas propostas.

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1. O Programa “Embaixadores UNIFAE” tem por objetivo estabelecer as condições e critérios para seleção de estudantes dos cursos de graduação e deverão difundir a qualidade, infraestrutura, projetos e atividades dos cursos e da instituição, nos termos e condições definidos neste regulamento.

2.2. Visa ainda desenvolver o protagonismo, o potencial de liderança e a visão empreendedora dos estudantes, criando uma rede de influenciadores que impulsionem o conceito da marca UNIFAE, de múltiplas formas e em diferentes áreas do conhecimento.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da campanha todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da UNIFAE, no primeiro semestre letivo de 2023.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas 13 vagas, para que os Embaixadores dos cursos possam dedicar-se integralmente às atribuições especificadas, conforme detalhamento no Quadro 1.

**Quadro 1 – Relação de Cursos para Seleção de Embaixadores**

Curso	Grau	Turno	Duração	Vagas
Administração	Bacharelado	Noturno	8 semestres	1 vaga
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	8 semestres	1 vaga
Direito	Bacharelado	Noturno	10 semestres	1 vaga
Educação Física	Bacharelado	Noturno	8 semestres	1 vaga
Enfermagem	Bacharelado	Noturno	8 semestres	1 vaga
Engenharia Mecânica	Bacharelado	Noturno	10 semestres	1 vaga
Engenharia de Software	Bacharelado	Noturno	8 semestres	1 vaga
Farmácia	Bacharelado	Noturno	8 semestres	1 vaga
Fisioterapia	Bacharelado	Noturno	10 semestres	1 vaga
Publicidade e Propaganda	Bacharelado	Noturno	8 semestres	1 vaga
Odontologia	Bacharelado	Integral	8 semestres	1 vaga
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	8 semestres	1 vaga
Psicologia	Bacharelado	Noturno	10 semestres	1 vaga

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

Para ser beneficiário do Programa “Embaixadores UNIFAE” o(a) candidato(a) deverá participar do processo seletivo.

##### 5.1. Das Etapas do Processo Seletivo

O processo seletivo para participação do Programa “Embaixadores UNIFAE” consistirá em 05 (cinco) etapas, conforme itens a seguir:

##### 5.1.1. Primeira Etapa – Da Inscrição Eletrônica

5.1.1.1. As inscrições poderão ser realizadas por meio de preenchimento do formulário de inscrição eletrônica, no site da

UNIFAE disponível para acesso no link <https://www.fae.br/unifae2/proex-editais/> , conforme modelo apresentado no Anexo I.

- 5.1.1.2. No ato da inscrição eletrônica, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, realizar o upload do Formulário de Solicitação de Bolsa (Anexo II), Termo de Compromisso do Embaixador (Anexo III) e Plano de Trabalho (Anexo IV), devidamente preenchidos e assinados.
- 5.1.1.3. A UNIFAE não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos equipamentos eletrônicos utilizados pelo(a) candidato(a), tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o encaminhamento de dados;
- 5.1.1.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a UNIFAE do direito de excluir aquele(a) que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira, ainda que posteriormente à homologação do resultado;
- 5.1.1.5. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo previstas neste edital.

## 5.2. Segunda Etapa – Da Apresentação da Documentação

5.2.1 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) deverão apresentar a documentação descrita no Quadro 2, para fins de comprovação de sua completude e compatibilidade com as informações prestadas ao sistema quando da sua inscrição eletrônica;

5.2.1.1 O(a) candidato(a) classificado que deixar de entregar quaisquer dos documentos exigidos será automaticamente eliminado, não sendo admitida entrega de documentos fora do prazo estipulado;

5.2.1.2 Por ocasião da entrega, serão exigidas cópias digitalizadas legíveis dos seguintes documentos para o(a) candidato(a), conforme disposto no

**Quadro 2: Documentos obrigatórios para o(a) candidato(a)**

Documentos Pessoais do(a)Candidato(a)	1. Cédula de identidade (RG);
	2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
	3. Comprovante de Matrícula;
	4. Formulário de Solicitação de Bolsa (Anexo II);
	5. Termo de Compromisso do Embaixador (Anexo III);
	6. Plano de Trabalho (Anexo IV).

**6. DOS REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DOS EMBAIXADORES**

6.1. Ser responsável pelo projeto contemplado no Programa;

6.2. Preservar sua imagem pessoal, não fazendo alusão a comportamentos que colidam com os valores e princípios éticos da UNIFAE, como por exemplo, apologia ao crime a ao uso de drogas, violência sexual e de gênero, entre outros atributos que a instituição entenda como ofensivo e fator de discriminação e difamação de outrem. Havendo esse entendimento por parte da instituição, o aluno será automaticamente desligado do Programa, perdendo assim, todos os seus benefícios.

6.3 O(a)(s) Embaixador(es) deve(m):

- I. Estar regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação da UNIFAE;
- II. Ter acesso a equipamentos tais como computador, notebook ou smartphone, com internet para o desenvolvimento das atividades do Projeto na modalidade remota.
- III. Enviar ao coordenador(a) de seu curso a ficha de acompanhamento mensal (conforme Anexo V deste Edital), descrevendo o resumo das atividades realizadas semanalmente, que devem corresponder ao tempo integral de 30 horas semanais.

- a) A ficha deverá ser enviada até o dia 20 de cada mês, apresentando a evolução do projeto. Exigência condicionante à continuidade do recebimento das bolsas.
  - b) Caso a ficha de acompanhamento mensal seja entregue atrasada não haverá o pagamento da bolsa referente ao mês, não havendo cumulatividade.
- IV. Preparar o relatório final, com anuência do(a) coordenador(a), que deve ser enviado em meio eletrônico para a PROEX | UNIFAE (proex@fae.br) até o dia 01 de dezembro de 2023.
- V. Apresentar ao(a) servidor(a) orientador(a) relatório final dos resultados obtidos com o seu projeto, dentro do prazo estabelecido neste Edital, e encaminhá-lo para a PROEX | UNIFAE de acordo com o inciso anterior.
- a) O relatório final deverá obedecer ao conteúdo do Anexo IV deste Edital.
- VI. Quando for o caso, elaborar e aplicar as listas de presenças das pessoas que assistiram às atividades planejadas do projeto.
- a) As listas devem estar acompanhadas de imagens (print) das telas com a identificação dos participantes e encaminhadas junto com as fichas de acompanhamento mensais.
  - b) Ações que requerem a interação dos usuários devem ser comprovadas pelo número de acesso e encaminhadas junto com as fichas de acompanhamento mensais.
- VII. Quando houver a necessidade de afastamento das atividades do projeto, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, o tempo máximo permitido ao Embaixador(a) é de 15 dias consecutivos, devendo comunicar previamente ao coordenador/a.

Parágrafo único - Para afastamentos por períodos mais longos, haverá análise da solicitação do afastamento do(a) Embaixador(a) com a devida anuência do(a) coordenador(a), e validação pela PROEX | UNIFAE.

## **7. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMBAIXADOR**

- 7.1. Estabelecer contato entre o público-alvo e o curso/instituição;
- 7.2. Influenciar, de forma positiva, a percepção do público em geral quanto à qualidade do curso e da Instituição;
- 7.3. Conhecer amplamente e se identificar com a instituição/curso;
- 7.4. Difundir o conhecimento da prestação de serviços e/ou atividades da UNIFAE;
- 7.5. Representar o curso/instituição em projetos, ações, visitas institucionais internas e externas, bem como em eventos institucionais e/ou do seu curso;
- 7.6. Auxiliar o(a) Coordenador(a) do curso ao qual está vinculado e a Equipe de Gestão de Marketing, na organização de projetos, ações e visitas institucionais internas e externas;
- 7.7. Buscar oportunidades de parcerias e projetos para seu curso/instituição;
- 7.8. Estar à disposição da UNIFAE, quando necessário, para participar/organizar ações pertinentes às campanhas de vestibular;
- 7.9. Autorizar o uso de sua imagem em todo e qualquer material institucional, como imagens em vídeo, fotos e áudios, em situações relacionadas à atividade fim deste edital, bem como no uso em peças de comunicação e divulgação que poderão ser veiculadas pela UNIFAE. Tal autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e internacional, em mídias tradicionais, alternativas e/ou digitais/eletrônicas.

## 8. DOS BENEFÍCIOS

- 8.1. Bolsa integral para dedicação de 30 (trinta) horas semanais, conforme cronograma alinhado com a equipe da PROEX | UNIFAE;
- 8.2. Capacitação e treinamento;
- 8.3. Atribuição de 40 horas/PAC por semestre;
- 8.4. Desenvolvimento de protagonismo, potencial de liderança e visão empreendedora;
- 8.5. No caso de entendimento da Comissão de Avaliação do Programa “Embaixadores UNIFAE” (PROEX | UNIFAE), que o aluno embaixador não esteja cumprindo seus deveres e suas atribuições, descritos nos itens 6 e 7, respectivamente, deste edital, ele será automaticamente desligado do programa, deixando de receber o benefício da Bolsa Integral imediatamente.

Parágrafo único: A atuação do estudante como Embaixadores UNIFAE não constitui nenhum tipo de vínculo trabalhista ou relação profissional entre o estudante e a UNIFAE.

**8.6.** A bolsa terá duração de 6 meses, podendo ser renovada por mais 6 meses a critério da Comissão de Avaliação do Programa “Embaixadores UNIFAE” (PROEX | UNIFAE). Para tanto, o embaixador deverá ter cumprido com todos seus deveres e suas atribuições, descritos nos itens 6 e 7, respectivamente, deste edital.

## 9. DA CREDITAÇÃO DAS HORAS PAC

- 9.1. A planilha de atividades deverá ser encaminhada ao setor de Programa de Atividades Complementares – PAC para o devido enquadramento e convalidação;
- 9.2. A creditação das horas/PAC referentes às ações do Programa “Embaixadores UNIFAE” será realizada por meio do envio do relatório de atividades, no formato PDF para o e-mail PAC ([pac@fae.br](mailto:pac@fae.br)).



## 10. DA SELECÇÃO DO BOLSISTA

10.1. A PROEX deverá convocar uma reunião com a Comissão de Avaliação do Programa “Embaixadores UNIFAE” para avaliação das propostas submetidas, as quais serão pontuadas de 0 a 10, de acordo com os critérios:

- I. Desempenho acadêmico dos estudantes, avaliada através do histórico escolar completo (peso 2);
- II. Qualidade e exequibilidade da proposta (peso 3);
- III. Entrevista (peso 5).

10.2. A avaliação do projeto e plano de trabalho será contada da seguinte maneira:

- 9,1 a 10,0 = Excelente

- 8,1 a 9,0 = Muito Boa

- 7,1 a 8,0 = Muito Boa, com algumas deficiências facilmente sanáveis

- 6,1 a 7,0 = Boa com deficiências

- 0 a 6 = Regular (processo será desclassificado e deverá ser refeito)

Obs1: Classificação final = será a média obtida nos itens acima, respeitando o peso de cada critério.


Obs2: Em caso de empate será considerada a maior nota no projeto.

10.3. Ao final do processo seletivo, após a divulgação do resultado final, a proposta a ser desenvolvida pelo Embaixador sofrerá eventuais ajustes necessários e será enviada para a Coordenação do curso ao qual está vinculado e para a Equipe de Gestão de Marketing, que deverão alinhar o cronograma de execução e implementar o Plano de Trabalho. Todo o processo de execução do projeto estará sob a supervisão da equipe de gestão de marketing da UNIFAE.

## 11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	09 de fevereiro de 2023
Período para inscrição	09 a 17 de fevereiro de 2023
Deferimento da inscrição	27 de fevereiro de 2023
Apresentação da documentação e entrevistas	06 de março de 2023
Divulgação do resultado final	13 de março de 2023

São João da Boa Vista, 03 de fevereiro de 2023.

  
Profa. Dra. Anita Bellofio Leme Nagib  
Vice-Reitora | Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e  
Extensão

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE:

NOME		MATRÍCULA
CURSO	PERÍODO	TELEFONE
EMAIL	CPF	CELULAR

### 2. PROPOSTA DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DO ALUNO (3000 CARACTERES)
--

### 3. DECLARAÇÃO:

3.1. A inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Programa Embaixadores UNIFAE.	
3.2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
3.3 Local e Data:	3.4 Assinatura do proponente:

## ANEXO II – FORMULÁRIO DE SOLITAÇÃO DE BOLSA

À Profa. Dra. Anita Bellotto Leme Nagib, Pró-Reitora de Extensão da UNIFAE, eu,  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_,  
aluno do curso de **PERÍODO/CURSO**, venho mui respeitosamente requerer inscrição no  
Programa “Embaixadores UNIFAE”.

Declaro, sob as penas da lei, que possuo os requisitos exigidos para a inscrição, conforme estabelecido no Edital PROEX nº 03/2023, aceitando todas as exigências deste processo seletivo. Declaro, também, estar ciente e de acordo com os termos da Resolução CONSU no 06/2020 referente às modalidades de bolsas de extensão, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.

\*O candidato deverá apresentar no ato da inscrição documentos comprobatórios necessários ao edital.

Nestes termos, solicito o deferimento.

São João da Boa Vista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ass.: \_\_\_\_\_

- Inscrição Deferida  
 Inscrição Indeferida

\_\_\_\_\_  
Data e Assinatura  
Pró-Reitora de Extensão

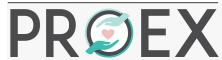
### ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

**O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE** concede um desconto de \_\_\_\_\_ nas parcelas de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ ao aluno \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ por suas habilidades como embaixador do curso de \_\_\_\_\_; este, se obriga a diversos procedimentos, nestes termos.

1. O aluno deverá cumprir 30 horas semanais representando seu curso e auxiliando na divulgação dos cursos da UNIFAE. Além disso, quando convocado pela PROEX, deverá participar de atividades ao longo do semestre, de acordo com calendário de eventos institucionais, previamente pactuado;
2. Nas atividades realizadas fora da unidade, o aluno exporá, em local visível, a LOGOMARCA DA UNIFAE.
3. O aluno fica proibido em participar da divulgação dos cursos de outras instituições de nível superior, sendo que o descumprimento dessa norma acarretará o cancelamento imediato da Bolsa.
4. O aluno tem como obrigações:
  - 4.1 Estabelecer contato entre o público-alvo e o curso/instituição;
  - 4.2 Influenciar o público em geral;
  - 4.3 Conhecer amplamente e se identificar com a instituição/curso;
  - 4.4 Difundir o conhecimento da prestação de serviços e/ou atividades da UNIFAE;

- 4.5 Representar o curso/instituição em projetos, ações, visitas institucionais internas e externas, bem como em eventos institucionais e/ou do seu curso;
- 4.6 Auxiliar o coordenador(a) na organização de projetos, ações e visitas institucionais internas e externas;
- 4.7 Buscar oportunidades de parcerias e projetos para seu curso/instituição;
- 4.8 Autorizar o uso de sua imagem em todo e qualquer material institucional, como imagens em vídeo, fotos e áudios, em situações relacionadas à atividade fim deste edital, bem como no uso em peças de comunicação e divulgação que poderão ser veiculadas pela UNIFAE. Tal autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e internacional, em mídias tradicionais, alternativas e/ou digitais/eletrônicas.
5. O desconto vigorará enquanto o aluno estiver atendendo às seguintes condições acadêmicas:
  - 5.1. Manutenção de média geral e presença maior ou igual a 70%;
  - 5.2. Inexistência de ocorrências disciplinares graves;
6. O desconto será suspenso se o aluno:
  - 6.1. Na avaliação do Coordenador do Curso e/ou da Equipe de Gestão de Marketing, não estiver cumprindo satisfatoriamente suas obrigações;
  - 6.2. Descumprir algum dos itens da cláusula anterior ou do regulamento interno de bolsas.
7. Caso o desconto seja suspenso, as parcelas vincendas retornarão ao valor integral.
8. Por meio de relatórios mensais, o Embaixador manterá a UNIFAE ciente de sua situação acadêmica. Além disso, manterá informado também de eventual desempenho insatisfatório das obrigações objeto deste termo.
9. Na eventualidade da suspensão do desconto, a UNIFAE convocará o responsável, notificando-o verbalmente e lhe informando da rescisão deste termo.
10. Caso o aluno desista de cumprir suas obrigações, o responsável deverá comunicar oficialmente a UNIFAE por meio de documento protocolado na PROEX, para que se proceda a rescisão deste termo.

**Estando de pleno acordo, assinam este termo de compromisso a Pró-Reitoria de Extensão, o Aluno e o(a) Coordenador(a) do curso.**



CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE  
CNPJ 59.766.774/0001-70  
Largo Engenheiro Paulo Almeida Sandeville, 15 – Caixa Postal 96  
Tel./Fax (0xx19) 36380240 – CEP 13870-377 – São João da Boa Vista-SP  
www.fae.br – secretaria@fae.br



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Pró-reitora de Extensão

\_\_\_\_\_

Discente

\_\_\_\_\_

Coordenador(a)



## ANEXO IV – PLANO DE TRATAMENTO E CRONOGRAMA SEMESTRAL DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DE EXECEÇÃO	META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				INÍCIO	TÉRMINO

*MUNICÍPIO, UF, DIA de MÊS de ANO.*

*ASSINATURA*

*Nome completo do Docente Responsável pela proposta*



## ANEXO V – RELATÓRIO MENSAL

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

NOME		MATRÍCULA
CURSO	PERÍODO	TELEFONE
EMAIL	CPF	CELULAR

### 2. ATIVIDADES PROPOSTAS NO PLANO DE TRABALHO

### 3. ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO DE \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

### 4. REGISTRO FOTOGRÁFICO (Print do Instagram; Fotos de Visitas; Ações, etc)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Pró-reitora de Extensão

\_\_\_\_\_  
Discente

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a)